



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## **Ao Instituto Estadual de Florestas – IEF Núcleo de Apoio Regional de Timóteo**

**Processo SEI:** 2100.01.0035502/2023-06

Resposta a Notificação IEF/NAR Timóteo nº. 18/2024

O Município de Antônio Dias/MG, CNPJ: 16.796.575/0001-00, estabelecido à Rua Carvalho de Brito, 281- Centro – Antônio Dias/MG - CEP 35177-000, prefeito municipal, Sr. Elcio de Almeida Ataíde, CPF: [REDACTED] neste ato, representada por sua diretora de meio ambiente, Sra. Thamyres Rocha Oliveira, CPF nº [REDACTED], Engenheira Sanitarista e Ambiental, vem por meio deste, interpor RECURSO, junto ao Núcleo de Apoio Regional de Timóteo/URFBio Rio Doce, em face de decisão de arquivamento do Processo SEI nº 2100.01.0035502/2023-06 pela Decisão IEF/URFBIO Rio Doce, informado pelo Núcleo de Apoio Regional Timóteo e pelo Parecer nº 12/IEF/AFLOBIO JOÃO MONLEVADE/2024.

### **DOS FATOS**

Consta que no dia 13 de março do corrente, o município de Antônio Dias/MG procedeu com o aceite em certidão de intimação nos autos em epígrafe, sendo assim, teoricamente, notificando da necessidade de cumprimento de condicionante, conforme Ofício IEF/AFLOBIO JOÃO MONLEVADE nº 07/2024.

Ocorre que, desde o dia 17 de outubro de 2023 o município de encontrava-se sem servidores lotados e/ou respondendo pelo departamento de meio ambiente. Tal fato se deu em razão da exoneração do então Coordenador Técnico de Meio Ambiente, conforme Portaria nº 097/2023 de cópia anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Salientamos que nova profissional para a pasta, desta vez no cargo de Diretora Municipal de Meio Ambiente, só fora designada recentemente (cópia de portaria anexa), mais precisamente em 14 de maio deste ano, fazendo com que o departamento em questão fosse reativado após cerca de sete meses de inoperância.

Necessário salientar que, por se tratar de órgão público, diversos servidores possuem acesso ao SEI, fato este que culminou com o teórico cumprimento da intimação, todavia, seu teor não foi repassado ao Prefeito ou a algum servidor que pudesse realizar atos necessários ao cumprimento do demandado no Ofício IEF/AFLOBIO JOÃO MONLEVADE nº 07/2024.

Assim, apenas quando a nova Diretora assumiu a pasta, houve real ciência de seu conteúdo, bem como da necessidade de providências visando a resolução desta.

Por óbvio, o Município não tenta se esquivar de suas responsabilidades, apenas constata que o arquivamento gerará flagrantes prejuízos a todos os agentes envolvidos, já que será necessária a abertura de novo procedimento, que culminará nas mesmas medidas do atual, entretanto em prazo muito mais extenso, o que certamente não é de interesse deste órgão.

## **DO DIREITO**

Encontra amparo o presente recurso no Decreto Estadual 47.749/2019, que em seu artigo 79 dispõe o seguinte:

“Art. 79. Cabe recurso envolvendo toda a matéria objeto da decisão que:

I - deferir ou indeferir o pedido de autorização para intervenção ambiental;

II – determinar a anulação da autorização para intervenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ambiental;

**III - determinar o arquivamento do processo.**" (grifo nosso)

A tempestividade do presente recurso se comprova ao levarmos em conta o previsto no artigo, qual seja:

"Art. 80. O recurso deverá ser interposto no prazo de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes."

## DOS PEDIDOS

Ante o exposto, pugna o Município de Antônio Dias:

1. Pelo acolhimento integral do pleiteado no presente recurso, com conseqüente não arquivamento do Processo SEI nº 2100.01.0035502/2023-06 pela Decisão IEF/URFBIO Rio Doce;
2. Pela continuidade do referido processo, com seu andamento, sendo conferido novo prazo de sessenta (60) dias, para a tomada das providências nele elencadas e envio da documentação pertinente.

Nestes termos, pede deferimento.

Antônio Dias, 19 de junho de 2024

*Thamyres Rocha Oliveira*

*Diretora Municipal de Meio Ambiente de Antônio Dias/MG*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
RUA CARVALHO DE BRITO - Nº 281 - CENTRO

**PORTARIA Nº 097, de 17 de Outubro de 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS,** Artigo 61, Inciso VII e atendendo ao disposto no Artigo 68, ambos da Lei Orgânica do Município de Antônio Dias em conformidade com a Lei nº 1451, de 18 de outubro de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESTITUIR** o servidor **JEFERSON DOMINGUES MORAIS**, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão, da Classe de **COORDENADOR TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Saguão Municipal, com efeitos a contar de 17 de Outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Antônio Dias, 17 de Outubro de 2023.

  
**BENEDITO DE ASSIS LIMA**  
Prefeito Municipal



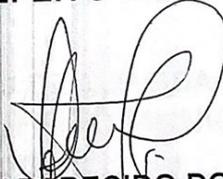
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS  
RUA CARVALHO DE BRITO - 281 - CENTRO

## ATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO DIAS, usando das atribuições que lhe conferem o Artigo 61, Inciso VI, da 1ª Lei Orgânica Municipal, de 1º de junho de 1990 e com base na Lei nº 1506, de 05 de Novembro de 2013, **RESOLVER ADMITIR** a servidora **THAMYRES ROCHA OLIVEIRA**, admitida para exercer o Cargo de Provisão em Comissão da Classe de **DIRETOR MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, lotada junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, com efeitos a contar a partir de 14 de Maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Antônio Dias, 14 de Maio de 2024.

  
ÉLCIO DE ALMEIDA ATAÍDE  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ APARECIDO DO CARMO  
DIR. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

